

Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

REQUERIMENTO N.º 39

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
<u>APROVADO</u>
<i>Deputado Municipal</i> / 02 / 73
<i>[Assinatura]</i>
Presidente

O Brasil, após a Revolução de 1964, partiu decisivamente para o incentivo educacional do povo, possibilitando, que todos brasileiros tenham chance de competir, em igualdade de condições, - nos mais variados campos da atividade humana através do estudo e da cultura.

O governo brasileiro, dentro de sua programação, tendo como objetivo principal a cultura do povo, não mediu e não mede esforços no sentido de incrementá-la, criando escolas e faculdades de todas as naturezas, sem que citeamos aqui a maravilha que representa o MOBRAF.

Neste diapasão, com o aumento considerável de escolas em todos os graus e naturezas, concomitantemente aconteceram as aberturas de cursos intermediários chamados de "madureza" e "cursinhos", trampolins de recuperação e único caminho para os vestibulares às diversas faculdades.

Esta categoria de ensino, embora não oficial, foi reconhecida pelo governo, tanto assim que o certificado de tais cursos habilitam aos seus estudantes concluentes a prestarem vestibular em qualquer faculdade ou Universidade do Brasil.

Ocorre, no entanto, que inexplicavelmente há uma certa relutância em certas camadas da sociedade em aceitar tais estudantes com a qualidade de estudante.

Assim é que os alunos matriculados em "madureza" ou "cursinhos" não gozam das prerrogativas do estudante, sendo-lhe cerceados os direitos à meia (1/2) entrada nos cinemas, passes escolares para viajarem em coletivos municipais e outras restrições até - descabidas.

jr. job.

Câmara Municipal de Jundiaí
S P.

REQUERIMENTO N. 39.

fls. 2

Pelo exposto,

R E Q U E I R O à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, sejam enviados ofícios às Concessionárias de transportes coletivos e às empresas de cinemas locais, solicitando-lhes estudos que visem conceder os benefícios de estudantes aos cursandos de "madureza" e "cursinhos".

Sala das Sessões, 19.fevereiro.1973.



Elio Zillo.

jr.jcb.

Jundiaí, 07 de março de 1.973

Exmo. Sr.
Henrique Victório Franco
DD. Presidente da Câmara Municipal
Jundiaí

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO EXPEDIENTE	
Nº 000000	- 8 MAR 73
CLASSIF. _____	

Prezado Senhor

Damos em nosso poder os ofícios de nºs -- CMD.02/73/22 dirigidos às EMPRESAS:- Marabá e Jundiaíense de Cinemas, nos quais o Exmo.Sr. Elio Zillo faz uma alegação de que nós não permitimos a entrada com 1/2 ingresso a estudantes de cursinhos e madureza, em nossas casas de espetáculos cinematográficos.

Em data de 12 de outubro de 1.972 identico ofício nos foi enviado pelo então presidente Sr. Lazaro de Almeida de nº CMD.10/72/21 e de autoria do Exmo. Sr. Vereador Carlos Ungaro.

Levamos ao conhecimento de V.Excia. e pedimos a sua especial fineza de após tomar conhecimento, participar aos ilustres edís, que, de certa forma desejam levar o bem a uma classe; que nunca e em ipotise alguma nossa administração proibio a entrada de um estudante com 1/2 ingresso, desde que, exiba a sua competente carteira-estudantil que o identifique como tal; ESTUDANTE, não importando para nós a que curso pertença e ou.

Outrossim, legalmente estamos agindo quando solicitamos ao estudante a sua identificação; pois assim fazendo impedimos que malogre uma instituição federal e de incentivo ao estudante.

Prova irrefutavel da nossa comprienção do valôr do poder aquisitivo local, foi dada em 01 de janeiro de 1.972 quando assumimos esta praça; a redução dos preços dos ingressos em 50% no seu valôr total. Por éssa razão V.Excia. experiente homem de negócios que o é poderá bem e claramente vêr que nossas EMPRESAS, são dignas de somar -- as já existentes nesta progressista cidade.

Certos estamos de havermos dado a Vv.Excias. as atenções de que são merecedores, firmamo-nos apresentado

Cordiais Saudações.

Empresa Jundiaíense de Cinemas

Empresa Marabá de Cinemas

j/s.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
RECEBI	
Em 07 de 03 de 1973	
MARIA CRISTINA CALICCHIO	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Com Voto ao Autor	
Em 07 de 03 de 1973	

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE JUNDIAÍ

Fundada em 31 de Maio de 1967

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTEÇÃO EXPEDIENTE	
Nº 000000	12 MAR 73
CLASSIF.....	

Jundiaí, 08 de março de 1973.

12/03/73

Prezado Senhor.

39 Acusamos o recebimento do Ofício nº CMD. 02/73/22, dessa Edilidade, o qual, por sua vez, encaminha pedido formulado pelo R. Vereador, Sr. ÉLIO ZILLO, solicitando manifestação desta Associação a respeito de concessão de passes escolares com redução de 50% a pessoas matriculadas em "cursinhos" e "cursos de madureza".

Não desejando desestimular o trabalho do Nobre Vereador ZILLO, nem querendo criar qualquer situação de antagonismo com aqueles que desejam instruir-se, a verdade é que à primeira vista não vemos como enquadrá-los como beneficiários do referido desconto. E a nossa consideração nunca deverá ser medida através da presente negativa.

Porém, temos que nos cingir às legislações pertinentes, senão vejamos: -

1. - o decreto estadual nº 26.570, de 12-10-56, fala que "estudantes" são aqueles dos estabelecimentos "oficiais" ou "oficializados";
2. - O Departamento de Estradas de Rodagem, respondendo à consultas formuladas por esta Associação e por diversos estabelecimentos de ensino, a respeito do entendimento das "INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES" ao Decreto nº 26.780, de 17-06-1960, reporta-se aos exatos termos do que está inserido no art. 45º e seus parágrafos, ou seja, a concessão de passes escolares com desconto deve ser concedido a estudantes de

"cursos oficiais ou oficializados, ministrados em anos letivos" (os gratuitos não nosso),

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
RECEBI

Em 12 de 3 de 1973

MARIA CRISTINA CALICCHIO *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Com vista ao Autor	
<i>[assinatura]</i>	
Presidente	
Em 14 de 03 de 1973	

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE — JUNDIAÍ —

Fundada em 31 de Maio de 1967

-2-

§ 2º do mesmo artigo refere-se à identificação através de caderneta de identidade válida por "no mínimo um ano letivo".

Disto tudo, permitimo-nos entender cursos não oficiais ou não oficializados não estão ao abrigo do benefício, tudmo como acontece também em outras cidades ou com empresas intermunicipais

Um detalhe que necessitamos seja compreendido, a bem da verdade, é aquele em que, na maioria dos casos, os alunos dos chamados "cursinhos" (que são cursos de aperfeiçoamento ou suplementares), também são alunos dos diversos colégios locais, por conseguinte já beneficiados mensalmente com a concessão de passes com desconto.

Queremos deixar esclarecida ao R. Verador ÉLIO ZILLO a nossa intenção em demonstrar-lhe, quando o desejar, - sobre toda a documentação concernente ao caso.

Aproveitamos a oportunidade para renovar o nosso profundo respeito e a nossa permante, digo, permanente estima.

Cordialmente,



Exmo. Sr.

Engº HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Nesta